



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000824-92.2010.5.01.0021
RECLAMANTE: PAULO CEZAR DOS SANTOS
RECLAMADO: ANN ARBOR MICHIGAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS (3)



São Paulo, 22 de outubro de 2019.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

Mandado de Notificação

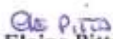
Processo nº 0000824-92.2010.5.01.0021
Classe: AÇÃO TRABALHISTA – RITO ORDINÁRIO (985)
Reclamante: PAULO CEZAR DOS SANTOS
Reclamado: ANN ARBOR MICHIGAN ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (2)

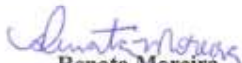
Prezado Meritíssimo,

Em resposta ao ofício, informamos que o imóvel adquirido pelos consorciados Marcio Mattos Souza de Souza Melo, inscrito no CPF sob o nº 016.668.797-97 e Sandra Cristina R. Guedes de S. Melo, inscrita no CPF sob o nº 027.193.737-88, através do crédito relativo a cota 238 do grupo 0132 encontra-se devidamente quitado desde o mês de agosto/2019, sendo que a baixa da hipoteca foi encaminhada aos consorciados no mês de junho/2010.

Certos de termos atendido a todas as formalidades, nos colocamos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, nos telefones (011) 2393-0595 com Renata Moreira.

Atenciosamente,


Elaine Pitta
Coord. Controle Operacional


Renata Moreira
Controle Operacional

Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda.

Central de Relacionamento: São Paulo e Grande São Paulo: (11) 3366-3006, demais regiões: 0800 721 3006
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
SAC: 0800 727 2743 | Duvidoria Porto Seguro: 0800 727 1184

Alameda Barão de Piracicaba, 740 - 1ª Andar - Campos Elíseos - CEP: 01216-012 - São Paulo - SP
www.portoconsorcio.com.br



Assinado eletronicamente por: FELIPPE DE MELLO PATIU - 23/10/2019 12:37:35 - e1c90af
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19102312371377900000102962834>
Número do processo: 0000824-92.2010.5.01.0021
Número do documento: 19102312371377900000102962834
ID. e1c90af - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0000824-92.2010.5.01.0021
RECLAMANTE: PAULO CEZAR DOS SANTOS
RECLAMADO: ANN ARBOR MICHIGAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

Total da Execução: R\$ 194.988,95

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: MARCIO MATTOS SOUZA

DE SOUZA MELO

RUA SILVA GUIMARAES, 10, ap 101, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20521-200

O/A MM. Juiz(a) PAULO ROGERIO DOS SANTOS da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí,

1 - PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO DA TOTALIDADE DO IMÓVEL DESCRITO ABAIXO:

Nome do executado: MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO

CPF/CNPJ: 016.668.797-97

RUA SILVA GUIMARÃES , 10 , ap 101, TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ
- CEP: 20521-200

MATRÍCULA 93.541 do 11º RGI do Rio de Janeiro (em anexo)

2 - EFETUE O REGISTRO DA PENHORA ACIMA DETERMINADA NO ARISP.

Depositário: MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO / CPF
/CNPJ: 016.668.797-97

Total: R\$ 194.988,95

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que,

excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de abril de 2026.

FELIPPE DE MELLO PATIU

Assessor



Documento assinado eletronicamente por FELIPPE DE MELLO PATIU, em 16/04/2026, às 14:19:08 - 4adc898
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26041614185820400000259696949?instancia=1>
Número do processo: 0000824-92.2010.5.01.0021
Número do documento: 26041614185820400000259696949



Valide aqui
este documento

RUA SILVA GUIMARÃES Nº 10, APARTAMENTO 101

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

RUA SETE DE SETEMBRO, 32 - 4º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

009568

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA
Oficial

MATRÍCULA N.º 93.541

FLS. 170v

IMÓVEL: APARTAMENTO 101, do edifício situado na Rua Silva Guimarães, nº 10, freguesia do Engenho Velho, com direito a um local na área de "pilotis" para um carro e fração de 3/26 do respectivo terreno que mede 13,25m de frente; 40,75m à direita, 41,46m à esquerda e 16,56m nos fundos, em três segmentos de 1,00m mais 0,30m e mais 14,76m, confrontando à direita com o nº 14, à esquerda com o nº 8 e nos fundos com os nºs 09 e 15 da Rua Barão de Pirassinunga. Inscrição número - - 0964708-2. C.L. 08171.1. PROPRIETÁRIO(S) AURELIO DE CARVALHO SAMPAIO, bancário e sua mulher MARIA HELENA CARMO SAMPAIO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens. Título de Propriedade: Lº 3-CV, fls. 291 nº 76.421.-----

AV-1/ONUS (hipoteca) A unidade acima mencionada acha-se hipotecada em favor da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, conforme escritura de 31.05.74 fls. 21 no livro 1805, do 13º Ofício de Notas desta Cidade, inscrita no livro 2º, fls. 277 nº 26214, deste Cartório.- Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1992.

O Oficial.

AV-2/CANCELAMENTO DE HIPOTECA: (protocolo 255093 de 20.8.92) De acordo com Ofício SEJUR 92/171, de 11/8/1992, da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, hoje microfilmado, fica cancelada a hipoteca, objeto da AV.1. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1992.-----

O Oficial.

AV-3/ADITAMENTO: Fica aditada esta matrícula para fazer constar o CPF do proprietário AURELIO DE CARVALHO SAMPAIO, que é 043.636.397-68, Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1992.-----

O Oficial.

R.04.PARTILHA (protocolo 369282 - 26.6.2001) De acordo com o formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados pela finada Maria Helena Carmo Sampaio, CPF 021.371.517-15, falecida no dia 25.5.1999, processados pelo Juízo de Direito da 11ª Vara de Órfãos e Sucessões desta Cidade, dado e passado aos 01.06.2000, contendo sentença de 14.3.2000, proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Jorge Luiz Martins Alves, e aditamentos de 22.8.2000 e de 04 de junho de 2001, hoje microfilmados, o imóvel objeto desta matrícula, estimado em R\$36.000,00, foi partilhado a AURELIO DE CARVALHO SAMPAIO, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF 043.636.397-68, residente e domiciliado nesta Cidade. O imposto de reposição foi pago pela guia n. 722786, em 26.04.2001, e o de transmissão em 03 de maio de 2000, pela guia nº 564.511332.4. Rio de Janeiro, 3 de julho de 2001.-----

O Oficial

DAF 81938

11.º OFÍCIO DE IMÓVEIS — RIO DE JANEIRO

MOD. 015

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8D44E-98KDL-Q7BKY-AVNB>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8D44E-98KDL-Q7BKY-AVNB>

R.5/PARTILHA: (Protocolo nº 425.838 de 09/06/2005) De acordo com o Formal de Partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados pelo finado AURELIO DE CARVALHO SAMPAIO, CPF nº 043.636.397/68, falecido em 25/02/1994, dado e passado em 31/05/2005 pelo Juízo de Direito da 11ª VOS/RJ, contendo sentença de 01/12/2004 proferida pela Mma. Juíza de Direito Dra. Márcia Ferreira Alvaranga, e aditamento expedido pela 3ª VOS/RJ em 02/03/2005, **o imóvel objeto desta matrícula, estimado em R\$98.000,00 foi partilhado a: 1) LEILA CARMO SAMPAIO RODRIGUES, brasileira, médica, CPF nº 667.970.397/20, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com RICARDO CARNEIRO RODRIGUES, brasileiro, médico, CPF nº 747.705.357/91, residentes nesta Cidade, e 2) ANDREA CARMO SAMPAIO, brasileira, viúva, jornalista, CPF sob o número 671.312.207/87, residente nesta Cidade; na proporção de 50% para cada uma.** O Imposto de Transmissão foi pago pela guia número 564.730182/9 em 14/02/2005, e o de reposição pela guia número 5.64.740363/0 em 12/05/2005. Rio de Janeiro, 20 de junho de 2005.--LSP

O Oficial _____

BGU 48473

R.6/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 453614 de 24.04.2007): De acordo com a escritura de 12.03.2007, do 17º Ofício de Justiça de Niterói/RJ, (Livro 2169, fls. 159, Ato 062); 1) Leila Carmo Sampaio Rodrigues, brasileira, médica, inscrita no CPF nº 667.970.397-20, assistida de seu marido Ricardo Carneiro Rodrigues, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 747.705.357-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade, e, 2) Andrea Carmo Sampaio, brasileira, viúva, jornalista, inscrita no CPF nº 671.312.207-87, residente e domiciliada nesta Cidade, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$242.000,00, a **MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 016.668.797-97, e sua mulher **SANDRA CRISTINA RUSSO GUEDES DE SOUZA MELO**, brasileira, militar, inscrita no CPF nº 027.193.737-88, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade.- O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1170898 em 12.03.2007. Consta do título, a declaração da 2ª vendedora, de não convivência em união estável, conforme determina a nova redação do Artigo 490 § 1º da Consolidação Normativa da CGJ/RJ, publicada em 30.06.2006.- Rio de Janeiro, 22 de maio de 2007.-----AP

O Oficial: _____

R.7/HIPOTECA: (Protocolo nº 453614 de 24.04.2007): De acordo com o documento do Ato R.6, os adquirentes ali mencionados e qualificados, deram o imóvel desta matrícula em Hipoteca a **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede em Campos Elíseos/SP, inscrita no CNPJ nº 48.041.735/0001-90. **Quadro de Resumo:** 1) Contrato: 579262; 2) Cota: 238; 3) Grupo: I32; 4) Valor da Cota: R\$216.699,58; 5) Prazo de Resgate (meses): 120; 6) Amortização Mensal: 0,8333%; 7) Data da Contemplação: 19.01.2007; 8) Forma de Contemplação: LANCE; 9) Valor do Crédito: R\$218.920,37; 10) Parcelas Quitadas: 093; 11) Parcelas Devidas: 027; 12) Percentual Devedor: 22,5140; 13) Saldo Devedor: R\$57.345,83; 14) Próximo Vencimento: 15.03.2007, ficando esclarecido que os pagamentos são mensais e reajustáveis, segundo a variação anual do INCC, Índice Nacional da Construção Civil, ou outro que venha a ser adotado para esse fim. Demais cláusulas e condições, as constantes do título.- Rio de Janeiro, 22 de maio de 2007.-----AP

O Oficial: _____

----- (CONTINUA FL. 02) -----

93541

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

RUA SILVA GUIMARAES N° 10 APARTAMENTO 101

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA N° 93541

FLS. 2

R.8-93541/PENHORA: (Protocolo n° 597710 de 26/08/2016) Por determinação do MM. Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, contida no Ofício n°0226/2016 de 03/08/2016, e Auto de Penhora e Avaliação de 13/07/2016, hoje microfilmados, fica o imóvel desta matrícula penhorado, em virtude da ação Trabalhista (Processo n° 0001294-43.2011.5.01.0004-RTOrd), movida por **NILSON FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, desenhista projetista, CPF/MF n°444.085.877-53, residente e domiciliado em São Gonçalo/RJ em face de ANN ARBOR MICHIGAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°05.080.851/0001-05, com sede nesta cidade, **MARCIO MATOS SOUZA DE SOUZA MELO**, CPF/MF n° 016.668.797-97 e OUTROS, em garantia de uma dívida de R\$104.655,17; figurando como Depositário Marcio Matos Souza de Souza Melo, CPF/MF n° 016.668.797-97.

Selo Eletrônico: EBSH 37990 HTZ.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2016. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva
Oficial - Mat.: 90/227

AV.9-93541/INDISPONIBILIDADE: (Protocolo n° 605690 de 06/06/2017) De acordo com a Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/CNIB (Protocolo: 201706.0116.00297189-IA-150 - Data do Pedido: 01/06/2017), hoje microfilmado(a)(s), fica averbada a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL desta matrícula, face Ação movida por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO - Fórum/Vara: RJ - NITEROI - 2ª VARA DO TRABALHO DE NITEROI em face de 01-ERNANE CALADO DE SOUZA MELO, CPF/MF n° 099.795.657-72, 02-MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO, CPF/MF n° 016.668.797-97, 03-ANN ARBOR MICHIGAN ENGENHARIA LTDA; CNPJ n° 05.080.851/0001-05, (Processo n° 00012944320115010004).

Selo Eletrônico: ECCH 59210 WVK.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva
Oficial - Mat.: 90/227

AV.10-93541/INDISPONIBILIDADE: (Protocolo n° 613391 de 20/02/2018) De acordo com a Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/CNIB (Protocolo: 201801.2921.00437537-IA-830 - Data do Pedido: 29/01/2018), hoje microfilmada, fica averbada a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL desta matrícula, face Ação movida por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - BA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - Fórum/Vara: BA - SALVADOR - BA - 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR em face de **MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO**, CPF/MF n° 016.668.797-97 e outros (Processo n° 00004683420115050027).

Selo Eletrônico: ECLF 19045 AZG.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2018. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva
Oficial - Mat.: 90/227

AV.11-93541/INDISPONIBILIDADE: (Protocolo n° 631425 de 12/09/2019) De acordo com a Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/CNIB (Protocolo: 201909.1111.0927408-IA-470 - Data do Pedido: 11/09/2019), hoje microfilmada, fica averbada a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL desta matrícula, face Ação movida por TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO em face de **MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO**, CPF/MF n° 016.668.797-97 e Outros (Processo n° 00008249220105010021).

Selo Eletrônico: EDEE 16067 HEJ.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva
Oficial - Mat.: 90/227

AV.12-93541/INDISPONIBILIDADE: Protocolo: 650363 de 06/05/2021. Documento apresentado: Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/CNIB, hoje microfilmada. Número do protocolo CNIB: 202105.0511.01613146-IA-320. Data do pedido: 05/05/2021. Constituição: Indisponibilidade sobre o imóvel desta matrícula. Solicitante/Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO- RJ - 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Em face de: **MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO**, CPF/MF n° 016.668.797-97 e outros. Número do Processo: 00012944320115010004.

Selo Eletrônico: EDUS 76067 EHV.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva
Oficial - Mat.: 90/227



Valide aqui
este documento

CNM: 088583.2.0093541-17

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8D44E-98KDL-Q7BKY-AVNBB>

R.13-93541/PENHORA SOBRE 50% DO IMÓVEL: Protocolo: 672975 de 21/10/2022. Documento apresentado: Termo de Penhora datado de 15/09/2022 expedido pela 10ª Vara de Família da Comarca da Capital/RJ, hoje microfilmado. Construção: Penhora sobre 50% do imóvel desta matrícula. Ação: Cumprimento de sentença - Oferta de Alimentos / Família. Número do Processo: 0078661-34.2013.8.19.0001. Movida por: BRENO RUSSO GUEDES DE SOUZA MELO, CPF/MF nº 163.164.547-16. Em face de: MÁRCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO, CPF/MF nº 016.668.797-97 e outros. Valor da dívida: R\$159.831,38. Depositário do bem: Márcio Mattos Souza de Souza Melo, CPF/MF nº 016.668.797-97 .-----

Selo Eletrônico: EEIF 61958 MNM.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2022. O Oficial: _____

João Carlos A. Sequeiros
Substituto - Mat.: 94/1723

AV.14-93541/INDISPONIBILIDADE: Protocolo: 694570 de 22/05/2024. Documento apresentado: Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/CNIB, hoje digitalizada. Número do protocolo CNIB: 202405.2215.03345894-IA-610. Data do pedido: 22/05/2024. Construção: Indisponibilidade sobre o imóvel desta matrícula. Solicitante/Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Em face de: MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO, CPF/MF nº 016.668.797-97, e outros. Número do Processo: 01571003320095010007. Informação adicional: Não foram recolhidos os emolumentos referentes a este ato e somente será cancelada a presente averbação mediante o pagamento dos emolumentos devidos, observados os valores vigentes à época do pagamento, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Selo Eletrônico:** EESH 67060 HEM. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024. Ato assinado eletronicamente por Allan Souza da Silva, Oficial Substituto, Matrícula nº 94/16128-.

Consta prenotado sob o nº **613273**, em 08/02/2018, o Ofício nº 0033/2018 de PENHORA, da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo nº 0000824-92.2010.5.01.0021 - RTOrd, datado de 08/02/2018.-----

Os Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.-----

De acordo com o Art. 1055, § 1º do CNCJG/RJ, essa certidão consigna **as prenotações efetuadas até o dia anterior à data de sua expedição**, bem como os registros ou averbações. **Essa certidão foi confeccionada em 04/06/2025 às 14:07h.**-----

CERTIDÃO - 11º REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da Ficha-Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973, dela constando a situação jurídica, todos os eventuais ônus reais, indisponibilidades, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. O referido é verdade.

Emolumentos: R\$ 0,00
20% FETJ: R\$ 0,00
5% Fundperj: R\$ 0,00
5% Funperj: R\$ 0,00
5,26% I.S.S.: R\$ 0,00
6% Funarpen: R\$ 0,00
2% PMCMV: R\$ 0,00
Selo Fiscal: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00

Rio de Janeiro, 04/06/2025.

ASSINADO DIGITAL MENTE

Eunice do R. da Silva (Escrivente), Matr. 94/13872
Iraelson F. da Silva (Escrivente), Matr. 94/21754
Ismael M. F. dos Anjos (Escrivente), Matr. 94/20837
Marcos Andre da S. Ribeiro (Escr.), Matr. 94/14737

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EEXO 07900 VFM



Consulte a validade do selo em:
<https://www.tjri.jus.br>

Recibo nº 483004 da Certidão nº 25/009568. Recebemos a quantia de R\$0,00, de 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, pela emissão da presente certidão, solicitada em 04/06/2025. Recibo emitido por quem assinou a certidão.-----

03541

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0000824-92.2010.5.01.0021
RECLAMANTE: PAULO CEZAR DOS SANTOS
RECLAMADO: ANN ARBOR MICHIGAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 4adc898

Destinatário: MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO

Certifico que, no dia 29/5/26 e outros dias anteriores, dirigi-me à Rua Silva Guimarães nº 10/101, Tijuca, nesta cidade, onde procedi à PENHORA do imóvel indicado, conforme Auto de Penhora e Avaliação em anexo.

Haja vista que, em dias e horários alternados, ninguém tenha sido encontrado no local, a penhora foi realizada considerando o preço médio dos imóveis daquela região, com as mesmas características, sem, entretanto, avaliar o estado do imóvel.

Certifico que deixei de colher a assinatura do Sr. Márcio Mattos Souza de Souza Melo no auto de depósito e dar ciência da penhora, uma vez que fui informada na portaria daquele condomínio, que o destinatário não reside naquele local.

Certifico, ainda, que deixei de registrar a penhora no ARISP, visto que não foi informado no mandado se houve deferimento da gratuidade de justiça, informação esta necessária para cadastrar a forma de pagamentos dos emolumentos.

Face ao exposto, recolho o presente mandado à Secretaria da Vara.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

SANDRA REGINA VILAR DE MACEDO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por SANDRA REGINA VILAR DE MACEDO, em 29/05/2026, às 19:16:06 - 37caf77
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26052919140552300000264593095?instancia=1>
Número do processo: 0000824-92.2010.5.01.0021
Número do documento: 26052919140552300000264593095



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

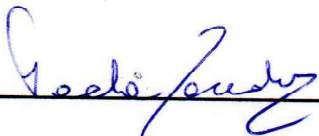
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 0000824-92.2010.5.01.0021

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Rua Silva Guimarães nº 10, ap: 101, Tijuca, nesta cidade, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Exmo. Dr. Juiz da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na execução movida por **PAULO CEZAR DOS SANTOS** contra **ANN ARBOR MICHIGAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS**, para cobrança de dívida no valor de **R\$ 194.988,95** (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel a seguir discriminado:

- Apartamento 101 do edifício situado na Rua Silva Guimarães nº 10, Tijuca, nesta cidade, com direito a um local na área de "pilotis para um carro, de frente, residencial, com 157 m2 (informação retirada do cadastro junto ao IPTU), com características e confrontações, conforme certidão do 11º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, em anexo, registrado sob a matrícula nº 93541, que avalio em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Valor Total: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)



Oficial de Justiça Avaliador

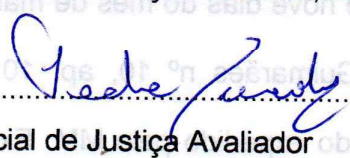
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AUTO DE DEPÓSITO



Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, feita a penhora de que trata o presente auto, nomeei o Sr. MÁRCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO, como fiel depositário, conforme determinado, que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mãos do bem penhorado, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 21ª VT/Rio de Janeiro.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto.


.....
Oficial de Justiça Avaliador

.....
Depositário

Ciência da Penhora

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis
dei ciência da penhora executada, na pessoa _____,
o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 05 dias para
embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0000824-92.2010.5.01.0021

RECLAMANTE: PAULO CEZAR DOS SANTOS
RECLAMADO: ANN ARBOR MICHIGAN ENGENHARIA LTDA, MARCIO MATTOS
SOUZA DE SOUZA MELO, ERNANE CALADO DE SOUZA MELO

Ciência às partes acerca da garantia do juízo.

Nomeio o executado MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO depositário do bem penhorado.

Registre-se a penhora no RGI competente, observando-se a gratuidade deferida ao exequente. Havendo necessidade, expeça-se novo mandado para tanto.

Decorrido *in albis*, notifique-se o leiloeiro PAULO BOTELHO para designação de leilão do imóvel.

RIO DE JANEIRO/RJ, 11 de junho de 2026.

PAULO ROGERIO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por PAULO ROGERIO DOS SANTOS, em 11/06/2026, às 21:18:37 - 2b509cf
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26061119533364400000265915511?instancia=1>
Número do processo: 0000824-92.2010.5.01.0021
Número do documento: 26061119533364400000265915511



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

CERTIDÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS

Com referência ao imóvel situado na **RUA SILVA GUIMARAES 00010 APT 101 - TIJUCA**, informamos, abaixo, os dados que constam do cadastro imobiliário, nesta data.

DADOS CADASTRAIS		
Inscrição	Código Logradouro	Número da Certidão
0964708-2	081711	28493172026
Titular		
MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO		
Condição	Situação	
08 - *****	** - *****	
Tipologia	Utilização	
10 - APARTAMENTO	06 - RESIDENCIAL	
Posição	Idade	
05 - FRENTE	1969	
Área do Terreno	Área Edificada	
0000000	0000157	
Testada Real	Fração Fiscal	
00000,0	1,0000000	
Observações:		
Não há observações		
Titulares:		
SANDRA C R G S MELO (Proprietário)		

"A Presente certidão registra os dados do imóvel que constam, nesta data, no cadastro imobiliário, servindo de base aos lançamentos tributários.

Conforme determina o art. 81 do Decreto nº 2.477/80, cumpre ressaltar que as certidões expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda não possuem validade para os efeitos de averbação no Registro de Imóveis a que se refere o art. 285 do Decreto-Lei Federal nº 4.857 de 09/11/1939.

Os interessados poderão confirmar a autenticidade desta certidão no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br> , Portal da Prefeitura, buscando 'IPTU - Serviços on-line'."

Rio de Janeiro, 29/06/2026

Rodrigo de Oliveira Barbirato
Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-8.673.182/2026-2
CIB: AGQH73B-R



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte MARCIO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO	Data 29/06/2026	Folha 01/01
Endereço RUA SILVA GUIMARAES 00010, APT 101 - TIJUCA	Inscrição 0964708-2	Cód. Lograd. 08171-1

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
-------------------	----	----------	--------------------------	------	---------------	------	-----------	-----	-----	-------------------	------------------

***** * ***** ***** ** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2026 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL				*****				*****			
QUITADA				*****				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****
Total Lançado				Total Lançado				Total Lançado			
*****				*****				*****			
Total a Pagar Total				Total a Pagar Total				Total a Pagar Total			
*****				*****				*****			

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.